



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**EMENDA Nº - CI**  
(ao PLS nº 559, de 2013)

Dá nova redação ao §1º do art. 128 do Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013:

“Art. 128 .....

§1º.....

III - em jornal diário de grande circulação no ente federativo correspondente ao do órgão de imprensa oficial.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 8.666, de 1993, sabiamente, primou pela transparência em todos os atos da administração pública em relação às suas contratações. Nesse sentido, como disposto no seu atual art. 21, determina a ampla publicidade dos editais de licitação em jornais diários de grande circulação ou jornal de circulação no Município ou região onde será realizada a obra ou prestado o serviço.

A redação proposta no art. 128 do PLS nº 559, de 2013, ao nosso sentir, peca ao omitir justamente o veículo que, comprovadamente, tem mais ampla divulgação junto à sociedade e ao mercado, seja em cada unidade federativa ou em escala nacional.

O jornal impresso de grande circulação reúne, a custo mínimo, comparável com o dos órgãos editores governamentais, amplas vantagens em relação à disponibilização das matérias em edições virtuais, ou em sítios dos jornais ou outros órgãos, e, principalmente, em se tratando da publicação em veículos de imprensa oficial, comumente de diminuta edição e ínfima circulação.

Reconhecidamente, os diários oficiais em geral pouco interagem com a sociedade e os atores de mercado, comprometendo precisamente a afluência e, com esta, a competitividade entre fornecedores



SF/15819.01147-17



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

de bens, de prestadores de serviços e executores de obras públicas, quando se trata de convocação para eventual contratação pelo Poder Público.

Em se tratando de atos com finalidades negociais da Administração Pública, as publicações devem atender a princípios indisponíveis de *publicidade, transparência, confiabilidade e segurança*, que devem nortear as relações entre o Poder Público e os atores de mercado, e fazem de todo recomendável a pluralidade de meios e a ampla divulgação.

Quanto ao requisito de abrangência de circulação entre o público leitor diário, há que se estabelecer para o jornal privado a mesma simetria com o alcance municipal, estadual ou nacional da edição oficial na qual se veiculou o extrato do instrumento licitatório.

Sala da Comissão,

**Senador Lasier Martins**  
(PDT-RS)



SF/15819.01147-17